

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 009/2025 Processo Licitatório n. 009/2025

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhora Secretária de Indústria, Comércio e Turismo LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO, da Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, Il da Lei Federal n. 14.133/2023 e Decreto Municipal n. 1.058, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Órgão Gerenciador:** Município de Maravilha/SC

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

**Objeto:** Aquisição de Projetor 1000w, 5.000k, lente 30°, 155lm, com vida útil de no minimo 90.000h, IRC 70, DPS 10kv, massa aproximada ik10, angulação dos módulos de aproximadamente 90° e angulação do conjunto de aproximadamente 30°.

**Encaminhamento da proposta:** Exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) compras@maravilha.sc.gov.br

**Recebimento das Propostas:** Das 08h00min do dia 13 de janeiro de 2025 até às 08h e 00min do dia 16 de janeiro de 2025.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Especificação do objeto, quantidades e preços de cada item, conforme anexo I do presente edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.
- **2.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.
- 2.3. A presente dispensa eletrônica é destinada exclusivamente para microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **2.4.** A empresa deverá apresentar, no ato de entrega da documentação de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta.



#### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma do presente item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) <a href="mailto:compras@maravilha.sc.gov.br">compras@maravilha.sc.gov.br</a>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido nesse aviso.
- **3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1.** Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município de Maravilha, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.4.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesse Aviso de Contratação Direta.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- **5.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.
- **5.3.** Caso optar, o proponente poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) <a href="mailto:compras@maravilha.sc.gov.br">compras@maravilha.sc.gov.br</a>.



**5.4.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

#### 5.4.1. Da habilitação jurídica:

**I.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (*de acordo com as exigências do Código Civil*). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 5.4.2. Da habilitação técnica:

- **I.** Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **II.** Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos. (modelo anexo II).
- **III.** Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, recebimento da autorização de fornecimento, ordem de início dos serviços e demais documentos (modelo anexo III).
- **IV.** Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (modelo anexo IV).

#### 5.4.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- **IV.** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### 5.4.4. Da habilitação econômico-financeira:

- I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- **5.5.** Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.
- **5.6.** As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.
- **5.7.** Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1.** O Município de Maravilha poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **11.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **11.4.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados junto ao Site do Município de Maravilha.
- **11.5.** Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **11.6.** O(A) Agente de Contratação designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.
- **11.7.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **11.8.** É facultado ao Servidor da Administração Pública ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- **11.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.10.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **11.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Maravilha SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **11.12.** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 2006.
- **11.13.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis.

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo.

Anexo V- Declaração de Enquadramento Receita Bruta.

Anexo VI – Modelo de proposta

Maravilha, 10 de janeiro de 2025

#### LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



#### Anexo I Projeto Básico/Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

**1.1**. O objeto do presente edital consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Aquisição de Projetor para a iluminação do Campo de Futebol do Estádio Osvaldo Gomes Werner, conforme segue abaixo:

Item	Und	Descrição	Quant.	Valor máximo Unitário R\$
01	Obra	Aquisição de Projetor 1000w, 5.000k, lente 30°, 155lm, com vida útil de no minimo 90.000h, IRC 70, DPS 10kv, massa aproximada ik10, angulação dos módulos de aproximadamente 90° e angulação do conjunto de aproximadamente 30°.	06	3.145,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação devido a necessidade
- **2.2.** Trata-se de aquisição de material para entrega imediata, sendo que o instrumento contratual será representado pela nota de empenho.

#### 3. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

#### 3.1. Do prazo:

- **3.1.1.** Todos materiais deverão ser entregados de acordo com as disposições contidas no presente termo de referência.
- 3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação.

#### 3.2. Do local de execução:

**3.2.1.** Os produtos deverão serem entregues no seguinte endereço: Parque de Exposições Carlos Alberto Begrow

#### 3.3. Da fiscalização:

- **3.3.1**. O Município de Maravilha determinará um fiscal, o qual exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado.
- **3.3.2.** fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
- **3.3.2.1.** Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com os memoriais, edital e/ou proposta vencedora;
- **3.3.2.2.** Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais.
- **4.1.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@maravilha.sc.gov.br.
- **4.2.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.
- **4.3.** Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.
- **4.5.** A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3., implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- **4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$		
115	52.00	18.870,00		

#### 6. ORÇAMENTO ESTIMADO

**6.1.** O orçamento estimado da contratação (respectivos valores máximos da presente licitação), foi apurado mediante pesquisa mercadológica.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- **7.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto a composição do BDI, fornecimento do objeto no local indicado nos projetos, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos,



taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessários.

- **7.1.2.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente edital, projeto básico, proposta de preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;
- **7.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Município ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- **7.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **7.1.6.** Atender ao solicitado pela CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- **7.1.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Município de Maravilha. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Contratante, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- **7.1.8.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina;
- **7.1.9.** Corrigir o objeto executado que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus ao Município de Maravilha;
- **7.1.10.** Responder quando decorrente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.1.11.** Todos os materiais a serem entregues deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **7.2.** Esclarecer dúvidas e prestar as informações necessárias à completa e à adequada execução do objeto do presente processo.
- **7.3.** Obediência dos dispositivos contratuais, mormente no que respeita à Proposta de preços, qualificação técnica, regularidade fiscal; prazos de atendimento e/ou cumprimento do objeto.
- **7.4.** Solução de problemas operacionais imprevistos.
- **7.5.** Contratada agirá com a mais absoluta discrição e reserva, seja no seu relacionamento com o contratante, seja com terceiros, em todos os aspectos dos trabalhos em execução.
- **7.6.** Observará, ainda, o mais alto padrão ético e as Normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e de difusão permitida a documentos oficiais, só procedendo a divulgação com ordem expressa do contratante.



- **7.7.** A contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- **7.8.** A contratada deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Ao Município de Maravilha constituem as seguintes obrigações:
- **8.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **8.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato:
- **8.1.3.** Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade dos produtos entregues.

Maravilha, 10 de janeiro de 2025.

#### LAYANA APARECIDA GEMELLI MIOTTO

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo





# ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

### **DECLARAÇÃO**

A empre	sa		,CNPJ <b>ECLAR</b>		n <sup>o</sup> as pe	nas da Lei	, com Federal n°		ede 33.
de 2021		devidos fi	ns de d	direito,	na (	qualidade d úblico, que:	de propon		
						ontratar cor 3 da Lei Fe			
insalubre e inciso XXX	não em III, do art.	prega men 7º da Cons	or de 16 stituição∃	deze federa	esseis al.	trabalho no ) anos, cor atorze) anos	nforme disp	osto	no
licitatório.	(Se for I		sa ou E	Empres	sa de	ilitação no Pequeno			
	litado da					ara pessoa em lei e o			
dos direitos Brasil, nas trabalho e propostas,	s trabalhis leis traba nos termo sob pena	stas assegu alhistas, na	irados na s norma: imento d sificação	a Cons s infral e cond	stituiçâ legais, luta vi	e dos custo io da Repúl nas conve gentes na d	blica Feder nções cole	ativa etivas	do de
Local e dat	a.								
	Ass	sinatura do	•	ntante I e e CP	-	a proponen	te		





## ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A na os da		,CNPJ , DECLARA sob a e dados dos respo			, com sede al n° 14.133, de 2021, ue:
Nome Cidad Nº da Nº da	ndos Bancários e do Banco: de: a Agência: a Conta Corrente re Pix:				
Nome Carge Telef	idos do Repres e Completo: o ou Função: one para contato ill para contato:	_	Respons	sável pela ass	inatura do Contrato:
orde ao pi Nome Carge Telef		execução dos se rio:			ão de fornecimento, umentos pertinentes
Por e	expressão da ver	dade, firmamos a	present	e.	
Loca	l e data.				
	Ass	inatura do represe Nor	entante I me e CP		ente



# ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_	, CNPJ sob nº, co	m sede
•	, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° ue não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, eco rabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contrat	nômica,
com agente ou na gestão	público que desempenhe função na licitação ou atue na fisco do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou par oblateral ou por afinidade, até o terceiro grau.	alização
Local e data.	•	
_	Assinatura do representante legal da proponente	
	Nome e CPF	



## ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empres	sa	, CNPJ so		·		sede
14.133, de enquadran conformida	e 2021, que não extrapo nento como microem ade com o previsto no lezembro de 2006.	olou a receita presa no a	ı bruta máxir ıno-calendári	na admitida o desta li	para fi citação	ns de , em
Local e da	ta.					
	Assinatura do re	presentante l		onente		



#### ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

MODE	LO DE PF	ROPOS	TA		
Dados	da empre	sa:			
	ço:				
Respondered Nome: CPF: Cargo: Endered	·	a assin	atura do Contrato:		
Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
				VA	LOR TOTAL:
compre assegu nas co	irados na nvenções	ntegralio Constit coletiv	dade dos custos para atendimi cuição Federal, nas leis trabalhi vas de trabalho e nos termos rega das propostas.	istas, nas norm	as infralegais
				de	de
		Assina	itura do representante legal da Nome e CPF	proponente	_